

ESTADO DE



MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Secretaria de Administração e Planejamento

PROJETO DE LEI Nº007/95

Câmara Municipal Paranatinga-MT
ENTRADA NA SECRETARIA
19 07 95
Protocolo
SECRETARIO

" AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÕES DA
CEMAT."

JOSE BARBOSA DE MOURA, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT.

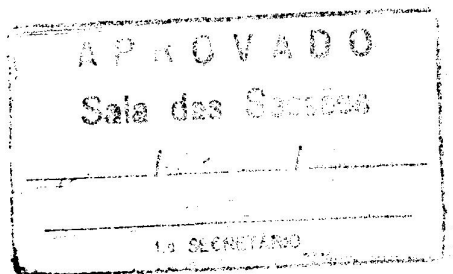
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a comercializar as ações das CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - CEMAT, pertencentes ao Município de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 19 de julho de 1.995.



José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal